

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 08

Aprova o Regimento da Assessoria de Relações Internacionais do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

O CONSELHO DIRETOR, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior do *campus* Avançado da Universidade Federal do Paraná em Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Regimento do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, consubstanciado no parecer exarado pelo Conselheiro Osvaldo Guedes Filho e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Assessoria de Relações Internacionais - ARI, do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regimento define a estrutura da Assessoria de Relações Internacionais do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul e disciplina suas atividades.

Art. 3º A Assessoria de Relações Internacionais trata-se de um órgão assessor do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

### TÍTULO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º É função da Assessoria de Relações Internacionais realizar os processos seletivos para programas de mobilidade internacional dos discentes do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, em acordo com os regulamentos definidos pela Agência UFPR Internacional.

Art. 5º A Assessoria de Relações Internacionais é a representação do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul junto a Agência UFPR Internacional.

§1º A Assessoria de Relações Internacionais é composta por três representantes, nomeados pelo Diretor do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, sendo um presidente e dois membros, todos docentes do referido *campus*, preferencialmente com experiência em mobilidade internacional na graduação ou na pós-graduação.

§2º Os representantes da Assessoria de Relações Internacionais têm mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, ouvido o Comitê Gestor da Agência UFPR Internacional.

Art. 7º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação

Jandaia do Sul, 15 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 16/07/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PADILHA DE SOUSA, VICE DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 16/07/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2802416** e o código CRC **F93D19CB**.